



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4493/2022

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2022, por anulação de dotação, no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito especial, por anulação de dotação, no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) no orçamento de 2022, no seguinte crédito orçamentário:

11 - Secretaria de Ação Social, Criança, Mulher e Idoso

02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0028.1.146.000 - Investimentos do PAIF/CRAS

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 17.500,00

Fonte de Recursos: 0001 - Livre

Art. 2º Servirão de créditos para a cobertura do Art. 1º, a anulação de dotação, de acordo com o Art. 43, inciso III, da Lei nº 4320/64, as seguintes dotações do orçamento em vigor:

11 - Secretaria de Ação Social, Criança, Mulher e Idoso

01 - Departamento de Assistência Social

08.244.0027.2.003.000 - Manutenção das Atividades do DAS

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 5.000,00

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 12.500,00

Fonte de Recursos: 0001 - Livre

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de novembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Rogério Gomes de Moura
Secretário da Administração

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal